PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.524/21

(retificado)

Autoriza o retorno das aulas presenciais em formato híbrido no Sistema Municipal de Ensino.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a última versão (3.8) do Plano Minas Consciente "*Retomando a Economia do Jeito Certo*", do Governo do Estado de Minas Gerais, de 25 de junho de 2021, que permitiu que as atividades de ensino fossem liberadas de forma presencial, nas ondas vermelhas, amarela e verde, desde que seguidas as diretrizes daquele protocolo, como por exemplo, os distanciamentos previstos na seção 4 do referido documento.

- a Deliberação do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

- a viabilidade quanto ao funcionamento das unidades escolares, seguindo-se os protocolos sanitários determinados e o distanciamento mínimo entre indivíduos;

- o planejamento por parte da Secretaria Municipal de Educação para promover o retorno às aulas presenciais em formato híbrido;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República, tal qual universal o direito à educação;

- o avanço da vacinação contra o novo coronavírus Sars-CoV-2 - Covid-19, para os profissionais da educação em atuação na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o retorno das atividades relativas às aulas presenciais, sob o formato híbrido, nas unidades escolares municipais, Projeto AABB Comunidade e CEAE (Centro Educacional de Apoio e Atendimento Educacional Especializado Profª. "Maria Fernanda Azevedo), a partir do dia 04 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o retorno presencial do trabalho docente a partir do dia 30 de julho de 2021, sem prejuízo da necessária manutenção dos protocolos sanitários incidentes, especialmente, quanto ao distanciamento entre indivíduos e fornecimento de EPIs recomendados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município